



C.M.V.
Proc. Nº 1080/15
Fls. 01
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 16 de março de 2015.

Substitutivo ao PROJETO DE LEI Nº 193 /2014

EXMO SR. PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES

Passo as mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta casa de Leis o incluído projeto que: "Dispõe sobre a criação da semana de conscientização alimentar vegetariana no município de Valinhos".

JUSTIFICATIVA:

O projeto aqui exposto é uma forma de conscientizar a população do impacto que os alimentos de origem animal possuem no meio ambiente e na nossa saúde. É sabido por uma grande parte dos cidadãos que a pecuária está diretamente ligada aos males do efeito estufa no planeta, mudanças climáticas, degradação de áreas, contaminação das fontes D'aguas e assoreamento de recursos hídricos etc... Estudos indicam também que 50% dos trabalhos escravos estão diretamente ligados à pecuária, e por que não explanarmos sobre o respeito e proteção animal? A semana aqui exposta versa somente para uma abordagem diferente sobre a cultura vegetariana, uma forma de expor aos munícipes de Valinhos os benefícios de um habito alimentar mais saudável.

Nº do Processo: 1080/2015

Data: 16/03/2015

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei Nº 193/2014

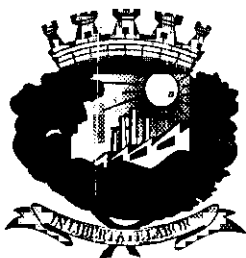
Autoria: CESAR ROCHA

Assunto: Dispõe sobre a criação da semana de conscientização alimentar vegetariana no município de Valinhos".

CESAR ROCHA

Vereador - PV

Substitutivo N.º 01
AO P.L.N.º 193/14



Do P.L. nº /2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1080/15
Fls. 02
Resp.

Lei nº

DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DA SEMANA
DE CONSCIENTIZAÇÃO ALIMENTAR
VEGETARIANA NO MUNICÍPIO DE
VALINHOS.

Clayton Roberto Machado, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 30, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º – Cria-se o programa de conscientização alimentar vegetariana no
município de Valinhos.

Art. 2º – A semana de conscientização ao qual essa Lei compreende será
realizada na ultima semana do mês de outubro.

Art. 3º – Poderá a semana em questão abordar temas como conscientização,
palestras, exposições, passeios rurais, fóruns e debates sobre a alimentação
vegetariana e seus benefícios a saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Valinhos, 16 de março de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal